



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 33/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei nº 33/2022, que “**DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS PASSAGENS DE NÍVEL INSTALADAS OU A SEREM INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, a presente Emenda Aditiva, acrescentando Parágrafo único ao Artigo 1º do projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei 33/2022 fica acrescido de Parágrafo único com a seguinte redação. “

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Às concessionárias do serviço de transporte ferroviário serão as únicas responsáveis pelos serviços de manutenção, limpeza e roçagem de toda a extensão da linha férrea, e suas adjácencias, que cruza o município de Hortolândia.

JUSTIFICATIVA

As más condições de limpeza e manutenção da linha férrea, que cruza a cidade, favorecem a proliferação de animais transmissores de doenças, assim como afeta a segurança dos moradores.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2022.

Enoque Leal Moura
Vereador - MDB

